



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00262/95

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 01 (um) da quadra nº 18 (dezoito) situado a Rua 21 de Abril, nesta cidade de Igaratinga, com uma área total de 2.481,25 m<sup>2</sup> (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Antonio Ferreira Santiago.

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 01 (um) da quadra nº 18 (dezoito).

### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 1.404,59 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) do lote nº 01 (um) da quadra nº 18 (dezoito), passando esta área a integrar o lote nº 01-A (um-A) da quadra nº 18 (dezoito).

Parágrafo Único - Fica a área do lote nº 01-A (um-A) da Quadra nº 18 (dezoito) desmembrada para posterior Unificação e Anexação á área do lote nº 05 (cinco) da quadra nº 18 (dezoito) Matrícula nº 21.680 do livro nº 2-CH folha nº 097, e a área do lote nº 01 (um) da quadra nº 18 (dezoito) para Posterior Unificação e Anexação á área da Matrícula nº R-2/16.536 do livro nº 2-BM folha nº 253.

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 01 (um) da quadra nº 18 (dezoito) com uma área total de 1.076,66 m<sup>2</sup> (Um mil, setenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de Julho de 1995.

*Helena Almeida*  
Helena José de Almeida

Prefeito Municipal

*Luzia Maria de O. Portilho*  
Luzia Maria de O. Portilho

Secretária Municipal